ANEXO I
(A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2º DESTA RESOLUÇÃO)
UNIDADES ADMINISTRATIVAS AUTORIZADAS A ADOTAR O REGIME DE TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO INTEGRAL

| UNIDADE | LIMITE MÁXIMO DE SERVIDORES QUE PODERÃO ADERIR AO TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO INTEGRAL[1] |
|---|---|
| Assessoria Jurídica (ASJUR) | Sem restrições |
| Núcleo de Combate à Corrupção (NUCC) | 50% |
| Corregedoria-Geral (COGE) | 50% |

ANEXO II
(A QUE SE REFERE O INCISO II DO ART. 2º DESTA RESOLUÇÃO)
UNIDADES ADMINISTRATIVAS AUTORIZADAS A ADOTAR O REGIME DE TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO PARCIAL

| UNIDADE | CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO PARCIAL | LIMITE MÁXIMO DE SERVIDORES QUE PODERÃO ADERIR AO TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO PARCIAL* |
|---|---|---|
| Assessoria Estratégica e de Gestão de Riscos (AEGRI) | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| Assessoria de Harmonização das Controladorias Setoriais e Seccionais (AHCS) | 2 dias de trabalho presencial e 3 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) | 2 dias de trabalho presencial e 3 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| Núcleo de Combate à Corrução (NUCC) | Por semana: 1 a 3 dias de trabalho presencial, a depender das atividades, e demais dias em teletrabalho | 50% |
| Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças (SPGF) | 2 dias de trabalho presencial e 3 dias de teletrabalho por semana | 90% |
| Auditoria-Geral (AUGE) | 2 dias de trabalho presencial e 3 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| Corregedoria-Geral (COGE) | 1 a 10 dias de trabalho presencial por mês, de acordo com cargo e atividades desempenhadas, e os demais dias em teletrabalho | 50% |
| Subcontroladoria de Transparência e Integridade (SUTI) | 2 dias de trabalho presencial e 3 dias de teletrabalho por semana | 90% |
| Conselho de Ética Pública (CONSET) | Pelo menos 1 servidor presente na CAMG nos dias úteis. Nos demais dias o servidor ficará em teletrabalho. A quantidade exata de dias (presencial ou remoto) por servidor, dependerá da quantidade efetiva da equipe. | Sem restrições |

ANEXO III
(A QUE SE REFERE O ART. 3º DESTA RESOLUÇÃO)
CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA ADESÃO DO SERVIDOR AO REGIME DE TELETRABALHO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Servidor | | MASP | |
| Chefia Imediata | | MASP | |
| Unidade | | | |

| | CRITÉRIOS TÉCNICOS | SIM | NÃO |
|---|---|---|---|
| 1. | Vaga disponível para adesão ao Teletrabalho na modalidade de execução integral (art. 2º, inciso I, e Anexo I) | | |
| 2. | Vaga disponível para adesão ao Teletrabalho na modalidade de execução parcial (art. 2º, inciso II, e Anexo II) | | |
| 3. | Atividades passíveis de serem pactuadas em teletrabalho e por gestão de demandas, para avaliação do cumprimento das entregas e atingimento das metas em termos quantitativos e qualitativos (arts. 4º e 16, inciso II) | | |
| 4. | Capacidade de organização, autodisciplina e autogerenciamento do tempo (art. 6º, inciso I ) | | |
| 5. | Capacidade de cumprimento das atividades nos prazos estabelecidos, com previsão de metas e entregas individuais equivalentes ou superiores àquelas previstas para execução presencial (art. 6º, inciso II, e art. 13) | | |
| 6. | Capacidade técnica para utilização das tecnologias necessárias à execução do serviço em teletrabalho (art. 6º, inciso III, e art. 10) | | |
| 7. | Possibilidade de desempenho das atividades sem a necessidade de supervisão constante da chefia imediata (art. 6º, inciso IV) | | |
| 8. | Inexistência de saldo de horas negativas para compensação (art. 6º, inciso V) | | |
| 9. | Possibilidade de comunicação remota com o público interno e externo para o cumprimento integral das atividades (art. 9º, inciso VI) | | |
| 10. | Existência de estruturas física e tecnológica necessárias para a execução remota das atividades, com equipamentos e mobiliários adequados, seguros e ergonômicos (art. 9º, inciso VII) | | |
| 11. | Possibilidade de comparecimento às dependências físicas da respectiva unidade de exercício sempre que for convocado pela chefia imediata, independentemente da modalidade de execução do teletrabalho, respeitando o prazo para comparecimento do servidor à unidade, conforme estabelecido no Plano de Trabalho Individual, observado o disposto no inciso VII docaputdo art. 19 e no art. 22 do Decreto nº 48.275, de 25 de setembro de 2021 (art. 9º, inciso VIII) | | |
| 12. | Enquadramento em critério(s) de priorização de escolha para o exercício do Teletrabalho, nos termos do art. 7º (servidor com horário especial; gestante ou lactante; mobilidade reduzida; servidor com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho da unidade; servidor com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontínuo; servidor efetivo e estável. | | |

| |
|---|
| Critério(s) atendido(s) parcialmente: |
| Servidor está apto para adesão ao Teletrabalho? ( ) Sim ( ) Não |
| Se sim, em qual modalidade? ( ) Execução Integral ( ) Execução Parcial |
| Servidor tem interesse em aderir ao Teletrabalho? ( ) Sim ( ) Não |
| Observações: |
| |

(Data e assinaturas do servidor e da chefia imediata)

ANEXO IV
(A QUE SE REFERE O ART. 14 DESTA RESOLUÇÃO)
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, (nome do servidor), MASP , ocupante do cargo/função (informar o cargo de provimento efetivo ou função pública, bem como o cargo de provimento em comissão ocupado, se for o caso) , em exercício na Controladoria-Geral do Estado (e unidade administrativa), declaro que estou ciente de minha alteração do regime de cumprimento da jornada para o TELETRABALHO, na modalidade de (EXECUÇÃO INTEGRAL ou EXECUÇÃO PARCIAL), nos termos do Decreto nº 48.275, de 24/09/2021 e Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº ....., a partir do dia (informar data - dia/mês/ano), e comprometo-me a:

1.Observar os deveres e responsabilidades dos servidores em regime de Teletrabalho, conforme art. 9º da Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº .....

2.Cumprir diretamente as atividades que me forem incumbidas, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das entregas e atingimento das metas estabelecidas, sob risco de desligamento do regime de teletrabalho, independentemente da aplicação de outras sanções.

3.Consultar regularmente os sistemas informatizados disponíveis para o Teletrabalho, inclusive a caixa de correio eletrônico institucional, conforme periodicidade pactuada com minha chefia imediata.

4.Informar antecipadamente à chefia imediata sobre eventual ausência ou indisponibilidade durante o período em que estiver escalado(a) para trabalhar, mesmo que por gozo de afastamento legal.

5.Atender prontamente, conforme o período acordado no meu Plano de Trabalho, a toda e qualquer solicitação da chefia imediata para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e sobre o cumprimento das demandas estabelecidas.

6.Comparecer às dependências físicas da minha unidade de lotação ou exercício sempre que for convocado pela chefia imediata, podendo, inclusive, ser no dia útil seguinte à convocação (informar o prazo que o servidor terá para comparecer após ser convocado pela chefia, caso haja previsão nesse sentido).

7.Observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação, nos termos da Política de Segurança Corporativa disposta pela SEPLAG e demais normas aplicáveis, zelando pela confidencialidade dos dados, documentos e processos a que tiver acesso, bem como pela integridade das informações disponibilizadas.

Declaro, ainda, que atendo aos requisitos para adesão ao teletrabalho, possuo a infraestrutura e equipamentos necessários para o exercício remoto de minhas atividades e estou ciente de que:

1.A autorização para o cumprimento da minha jornada no regime de teletrabalho é válida até 25 de setembro de 2022, podendo ser prorrogada, observando a conveniência e oportunidade da Administração e a fundamentação em critérios técnicos.

2.A adesão ao teletrabalho não constitui direito adquirido e poderei ser desligado desse regime de trabalho a qualquer tempo, por descumprimento deste termo de ciência e responsabilidade, por interesse da Administração ou nas condições previstas nos arts. 19 e 20 da Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº .....

3.Não faço jus, enquanto permanecer no regime de teletrabalho, ao pagamento de diária para comparecimento à minha unidade de lotação, adicional de periculosidade, insalubridade ou outras verbas que tenham a mesma natureza, adicional noturno, vale-transporte, auxílio transporte, horas extras e crédito em banco de horas, ressalvadas as situações expressamente previstas na Resolução Conjunta nº SEPLAG/CGE nº .....

(Assinatura do servidor e data)

ANEXO V
(A QUE SE REFERE O ART. 15 DESTA RESOLUÇÃO)
MODELO DE PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

| |
|---|
| DADOS DO SERVIDOR |
| NOME: |
| MASP: |
| CARGO/ FUNÇÃO: |
| TELEFONES DE CONTATO: |
| E-MAILINSTITUCIONAL: |
| E-MAILPESSOAL: |
| ENDEREÇO PRINCIPAL ONDE SERÃO REALIZADAS AS ATIVIDADES: |

| |
|---|
| DADOS DA UNIDADE |
| ÓRGÃO/ENTIDADE: |
| UNIDADE DE EXERCÍCIO: |
| CHEFIA IMEDIATA: |

| | |
|---|---|
| DADOS DO REGIME DE TRABALHO | |
| PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO TELETRABALHO | |
| INÍCIO: / / | TÉRMINO: / / |
| MODALIDADE:<br>( ) EXECUÇÃO INTEGRAL ( ) EXECUÇÃO PARCIAL | |

| |
|---|
| CRONOGRAMA DE CUMPRIMENTO DA JORNADA, EM CASO DE EXECUÇÃO PARCIAL<br>(informar a frequência ou periodicidade em que o servidor deverá comparecer à respectiva unidade para trabalhar presencialmente, devendo cumprir suas atividades em teletrabalho nos demais dias) |
| ANTECEDÊNCIA MÍNIMA PARA CONVOCAÇÃO, PELA CHEFIA IMEDIATA, PARA COMPARECIMENTO À UNIDADE, NO CASO DE MODALIDADE DE EXECUÇÃO INTEGRAL OU FORA DOS DIAS PROGRAMADOS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARCIAL:<br>( ) 24 horas (unidade de lotação e local informado para o Teletrabalho estão situados no mesmo município ou num raio de até cem quilômetros).<br>( ) 7 dias (unidade de lotação e local informado para o Teletrabalho estão situados em municípios distintos).<br>( ) 30 dias (local informado para o Teletrabalho está situado fora do território nacional). |

| |
|---|
| HORÁRIOS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO |
| MEIO PRINCIPAL PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA (ESPECIFICAR): |
| OUTROS MEIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA, DEMAIS SERVIDORES DA EQUIPE E REUNIÕES POR VIDEOCONFERÊNCIA (WHATSAPP,MESSENGER,E-MAIL, TELEFONE,ZOOM,GOOGLEHANGOUT, OUTROS): |
| HORÁRIO PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA: |

| |
|---|
| RECURSOS LOGÍSTICOS |
| SISTEMAS INFORMATIZADOS QUE SERÃO UTILIZADOS (DISPONÍVEIS PARA ACESSO REMOTO): |
| EQUIPAMENTOS DA UNIDADE OU DO ÓRGÃO/ENTIDADE DISPONIBILIZADOS PARA O SERVIDOR: |

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, COM OS RESPECTIVOS PRAZOS E ACOMPANHAMENTOS[2]

| METAS E/OU ENTREGAS INDIVIDUAIS DO PERÍODO DE ..... A ..... | | | |
|---|---|---|---|
| ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO SERVIDOR | PRAZOS E PARÂMETROS ACORDADOS | | OBSERVAÇÕES |
| | PLANEJADO | REALIZADO | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

[2]EXEMPLO DE PLANEJAMENTO DE UMA DAS METAS MENSAIS, COM O RESPECTIVO ACOMPANHAMENTO:
METAS E ENTREGAS INDIVIDUAIS DO PERÍODO DE 01/02/2021 A 28/02/2021
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO SERVIDOR
PRAZOS E PARÂMETROS ACORDADOS
OBSERVAÇÕES
PLANEJADO
REALIZADO
Análise de pedidos de orientação para cumprimento de demandas judiciais
Elaboração de notas técnicas no prazo de 3 dias após o recebimento da demanda
10 notas técnicas concluídas no período, sendo 80% (8 notas técnicas) conforme o prazo pactuado e
20% (2 notas técnicas) concluídas com prazo superior a 3 dias
O não cumprimento do prazo em relação às notas técnicas /processos nºs xxx e xxx se justifica em razão da necessidade de envio de informações complementares solicitadas ao órgão demandante.

**23 1573146 - 1**

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEMAD/FEAM/IEF/IGAM Nº 10.466, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a implementação do regime de teletrabalho, a que se refere o Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, na Fundação Estadual do Meio Ambiente, no Instituto Estadual de Florestas e no Instituto Mineiro de Gestão das Águas

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, a SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, o PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, a DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS e o DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, no exercício das atribuições que lhes são conferidas, respectivamente, pelo inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, pelo inciso I do art. 10 do Decreto nº 47.760, de 20 de novembro de 2019, pelo inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e pelo inciso I do art. 9º do Decreto nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 23.674, de 9 de julho de 2020, e no inciso III do art. 8º do Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021,

RESOLVEM:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Esta resolução conjunta dispõe sobre a implementação do regime de teletrabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad, da Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam, do Instituto Estadual de Florestas – IEF e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam, conforme os objetivos e as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021.

Art. 2º – A implementação do regime de teletrabalho na Semad, na Feam, no IEF e no Igam fica autorizada a partir de 1° de janeiro de 2022, na modalidade de execução parcial, nas unidades administrativas elencadas no Anexo I.

§1º - Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do estado CALAMIDADE PÚBLICA decorrente da pandemia de COVID-19, de que trata o art. 1º do Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, a data estabelecida no "caput" será alterada, passando a ser considerado, para início da implementação do teletrabalho, o dia subsequente ao término do referido prazo de vigência.

§ 2º – O início do teletrabalho na modalidade de execução parcial de que trata o caput está condicionado à definição das metas entre a chefia imediata e o servidor, a qual será submetida à aprovação pelo sub grupo gestor responsável pela unidade administrativa de exercício do servidor.

§ 3º – A partir de 03 de janeiro de 2022, e até que se dê a aprovação das metas nos termos do §1º, o servidor exercerá suas atividades exclusivamente na modalidade presencial.

§ 4º – Aprovadas as metas definidas entre chefia imediata e servidor pelo respectivo subgrupo gestor, o servidor fica autorizado a dar início ao teletrabalho na modalidade de execução parcial, desde que atendidos demais requisitos previstos nesta resolução.

§ 5º – Fica autorizado o início do teletrabalho na modalidade de execução parcial, a partir de 3 de janeiro de 2022, condicionado ao preenchimento dos requisitos e documentos definidos nesta resolução e definição da chefia imediata, para os servidores que desenvolvem exclusivamente as atividades de análise e processamento de autos de infração, de outorgas de uso da água e intervenções ambientais desvinculadas de processos de licenciamento ambiental, considerando a existência de dados sobre a produtividade média mensal dos servidores, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 11.

§ 6º – Os servidores com função de direção ou chefia de unidades administrativas formais e de unidades administrativas constantes em atos normativos específicos da Semad, da Feam, do IEF e do Igam poderão aderir ao regime de teletrabalho, na modalidade de execução parcial, sendo, no mínimo, três vezes por semana de forma presencial na respectiva unidade administrativa, respeitado o § 2º.

§ 7º – Fica definido o critério mínimo de uma vez por semana de forma presencial para os servidores em exercício nas unidades administrativas da Semad, Feam, IEF e Igam, sendo permitidos os ajustes necessários no plano de trabalho individual com aumento da frequência de dias no presencial, de acordo com demandas institucionais e atividades desenvolvidas, observado o respeitado § 2º.

§ 8º – Nas semanas em que houver feriado e/ou ponto facultativo e quando o servidor retornar de afastamento legal, deverá ser observado o disposto nos §§ 6º e 7 º, de acordo com a função exercida pelo servidor.

§ 9º – Ainda que a unidade administrativa esteja autorizada a adotar o regime de teletrabalho na modalidade de execução parcial, tal regime não se aplica aos servidores cujas atividades somente podem ser realizadas de forma presencial, bem como aos servidores que desempenham de forma exclusiva as seguintes atribuições:

I – atendimento presencial ao público externo e interno;
II – atendimento ao público na Biblioteca localizada no Centro Mineiro de Referência em Resíduos – CMRR;
III – gestão de arquivo e documentos físicos, incluindo recebimento, entrega e tramitação de correspondências e documentos originários do protocolo geral da Cidade Administrativa e das unidades administrativas da Semad, da Feam, do IEF e do Igam;
IV – localização de processos para atendimento ao público externo e interno;
V – impressão e digitalização de documentos e processos administrativos físicos, bem como montagem de processos digitais;
VI – digitalização de documentos das pastas funcionais dos servidores;
VII – montagem de processos físicos;
VIII – gestão, controle, guarda e consulta a processos e documentos físicos;
IX – envio de correspondências;
X – envio de notificações de débito para usuários inadimplentes com a Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos;
XI – envio de processos físicos para Advocacia Geral do Estado – AGE;
XII – carga e devolução de processos;
XIII – atendimento de suporte técnico de Tecnologia da Informação nível 1 aos servidores em trabalho presencial nas unidades administrativas da Semad, da Feam, do IEF e do Igam;
XIV – entrega e recebimento de materiais e equipamentos aos servidores das unidades administrativas da Semad, da Feam, do IEF e do Igam;
XV – logística de montagem e desmontagem de reuniões presenciais das unidades administrativas da Semad, da Feam, do IEF e do Igam;
XVI – montagem física e tecnológica para realização das reuniões ordinárias e extraordinárias das Unidades Colegiadas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais– CERH-MG e do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam;
XVII – montagem tecnológica para realização das reuniões ordinárias e extraordinárias das Unidades Regionais Colegiadas do Copam;
XVIII – vistoria em campo de processos de licenciamento ambiental, de intervenção ambiental, de convênios e instrumentos afins e de tomada de contas especial;
XIX – técnicas de auditoria de inspeção física e de observação;
XX – realização de atividades de fiscalização ambiental em campo;
XXI – fiscalização in loco para atendimento a emergências e acidentes ambientais,
XXII – fiscalização e vistoria in loco de barragens de rejeitos e de água;
XXIII – fiscalização in loco nas bacias impactadas pelos desastres de rompimento de barragens e nas áreas afetadas por desastre ambiental;
XXIV – fiscalização in loco de minas paralisadas, abandonadas ou em fase de fechamento, de resíduos sólidos, de áreas potenciais, suspeitas ou contaminadas;
XXV – fiscalização in loco da rede automática de monitoramento da qualidade do ar e relativas a emissões atmosféricas;
XXVI – visitas técnicas preparatórias para realização de eventos, coletivas de imprensa presenciais, bem como acompanhamento de dirigentes em agendas externas e cobertura jornalística de eventos e atividades externas da Semad, da Feam, do IEF e do Igam;
XXVII – realização das ações in loco para o inventário patrimonial das unidades administrativas da Semad, da Feam, do IEF e do Igam;
XXVIII – recebimento e protocolo de multas e autuações;
XXIX – manutenção preventiva e corretiva de estações hidrológicas e meteorológicas;
XXX – realização de medição fluviométrica;
XXXI – coleta de amostras de água subterrânea;
XXXII – fiscalização in loco dos serviços de coleta e análise laboratorial;
XXXIII – atividades executadas em viveiros florestais, Centros de Triagem de Animais Silvestres – Cetas, Centros de Triagem e Reabilitação de Animais Silvestres – Cetras e Agências de Florestas e Biodiversidade – Aflobio;
XXXIV – atividades desenvolvidas pelos brigadistas, servidores da base e sub-bases do Previncêndio e nas salas de situação, durante o período crítico de incêndios florestais;

Art. 3º – O regime de teletrabalho na Semad, na Feam, no IEF e no Igam será executado até 25 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado, observada a conveniência e oportunidade da Administração e a fundamentação em critérios técnicos.

Art. 4º – A execução e comprovação das entregas e do atingimento das metas de desempenho e produtividade individuais pelo servidor público em regime de teletrabalho, validadas pela chefia imediata, equivalerão ao cumprimento da respectiva jornada de trabalho.

Art. 5º – Fica instituído o Grupo Gestor Semad, Feam, IEF e Igam, com quatro Subgrupos, para acompanhamento das entregas, do cumprimento de metas e avaliação global dos resultados da implementação do regime de teletrabalho nos respectivos órgãos e entidades.

§ 1º – O Subgrupo Gestor da Semad será composto por:
I – Daniela Diniz Faria, Masp 1.182.945-4, Chefe de Gabinete;
II – Nathalia Milagre Hazan, Masp 752.470-5, Assessora-chefe da Assessoria Estratégica;
III – Vitor Reis Salum Tavares, Masp 1.401.816-2, Assessor-chefe da Assessoria de Gestão Regional;
IV - Ludmila Ladeira Alves de Brito, Masp 1.482.930-3, Superintendente Regional de Meio Ambiente Sul de Minas;
V – Renato Alves Pereira, Masp 1.366.993-2, Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;
VI – Daniel dos Santos Gonçalves, Masp 1.364.290-5, Diretor de Estratégia em Regularização e Articulação com Órgãos e Entidades Intervenientes;
VII – Paulo Roberto de Souza Manso, Masp 1.148.215-5, representante da Assessoria de Gestão Regional;

§ 2º – O Subgrupo Gestor da Feam será composto pelo(a):
I – Renata Maria de Araújo, Masp 1.150.756-3, Chefe de Gabinete;
II – Janaína dos Santos Teófilo, Masp 1.146.873-3, representante da Assessoria Estratégica;

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202112240110420128.

III – Lauren Fernandes de Siqueira, Masp 752.830-0, Núcleo de Apoio a Pesquisa, Programas e Projetos;
IV – Anderson Prado Campos, Masp 1.370.162-8, Diretor de Pagamento, Direitos e Vantagens.
§3º – O Subgrupo Gestor do IEF será composto pelo(a):
I – Elce Marie Ribeiro, Masp 1.372.026-3, Chefe de Gabinete;
II – Giselle Cruz Dada Muniz, Masp 1.367.618-4, representante da Assessoria Estratégica;
III – Helbert Gomes da Silva, Masp 1.306.069-4, Diretor de Administração e Finanças;
IV – Luiz Cláudio Pena, Masp 961.092-4, Supervisor da Unidade Regional de Biodiversidade e Florestas Nordeste;
V – Andrea Quinaud Lacombe, Masp 1.007.505-9, Diretora de Provisão e Carreiras;
§ 4º – O Subgrupo Gestor do Igam será composto pelo(a):
I – Renata Batista Ribeiro, Masp 1.314.226-0, Chefe de Gabinete;
II – Daniela Cristina Pereira Fonseca, Masp 1.368.213-3; representante da Assessoria Estratégica;
III – Januária da Fonseca Malaquias, Masp 1.336.773-5, representante da Diretoria de Planejamento e Regulação;
IV – Flávia Danielle Mendes, Masp 1.387.928-3, Diretora de Desenvolvimento de Pessoas.
§ 5º – O Grupo Gestor que se trata o caput deste artigo será coordenado pelos Chefes de Gabinete da Semad, Feam, IEF e Igam, que atenderão às diretrizes emanadas pela Seplag para a execução de ações para implementação, monitoramento, avaliação e aprimoramento da Política de Teletrabalho, em consonância com o Decreto nº 48.275, de 2021, com esta resolução conjunta e demais legislações supervenientes.

CAPÍTULO II
DA SELEÇÃO DOS SERVIDORES APTOS PARA ADESÃO AO TELETRABALHO

Art. 6º – A seleção dos servidores aptos para a adesão ao teletrabalho nas unidades administrativas e modalidade prevista no art. 2º, observará o preenchimento dos seguintes requisitos:
I – capacidade de organização, autodisciplina e autogerenciamento do tempo;
II – cumprimento das atividades nos prazos estabelecidos;
III – capacidade técnica para a utilização das tecnologias necessárias para a realização do serviço em regime de teletrabalho;
IV – possibilidade de desempenho de suas atividades sem a necessidade de supervisão constante da chefia imediata;
VI – inexistência de saldo de horas negativas para compensação.
Parágrafo único – A seleção de que trata o caput é de competência dos gestores das unidades administrativas elencadas no Anexo I desta resolução conjunta.
Art. 7º – Nos casos em que houver a necessidade de escolha entre os servidores da unidade para a adesão ao teletrabalho, e houver igualdade de habilidades e características, deverão ser observados os seguintes critérios para priorização dos servidores:
I – servidores com horário especial, nos termos do art. 102 da Lei nº 869, de 1952, e da Lei nº 9.401, de 1986;
II – gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
III – servidores com mobilidade reduzida, nos termos da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000;
IV – servidores com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual na respectiva unidade;
V – servidores com maior tempo de exercício na unidade, ainda que descontínuo;
VI – servidor estável, com vínculo efetivo.
VII – servidor que implementou os requisitos para aposentadoria, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO III
DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 8º – São deveres e responsabilidades das chefias imediatas dos servidores das unidades administrativas em que for autorizada a implementação do regime de teletrabalho:
I – selecionar os servidores que poderão executar suas atividades no regime de teletrabalho;
II – elaborar o plano de trabalho dos servidores da respectiva unidade e definir as entregas e metas individuais conforme as diretrizes estabelecidas nesta resolução conjunta;
III – acompanhar a adaptação e o trabalho dos servidores em regime de teletrabalho;
IV – aferir e monitorar o cumprimento das entregas e atingimento das metas estabelecidas;
V – validar o relatório individual mensal dos servidores em teletrabalho;
VI – atestar o registro da frequência do servidor após avaliação do cumprimento das entregas e atingimento das metas, avaliação de justificativas apresentadas pelo servidor nos casos de descumprimento das entregas e metas, bem como verificação de outras ocorrências, tais como licenças e afastamentos legais, ponderando a proporcionalidade entre os dias de ausência e as metas previstas para o período;
VII – encaminhar, trimestralmente, relatório ao respectivo Subgrupo Gestor do seu órgão ou entidade de exercício, com a relação de servidores em regime de teletrabalho, as dificuldades verificadas e quaisquer outras situações detectadas que possam auxiliar no desenvolvimento do teletrabalho, e os resultados alcançados, inclusive no que concerne ao incremento da produtividade.
Art. 9º – São deveres e responsabilidades dos servidores que executam sua jornada de trabalho em regime teletrabalho:
I – assinar o Plano de Trabalho;
II – assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade;
III – cumprir diretamente as atividades que lhe forem incumbidas, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para execução das entregas e o cumprimento das metas estabelecidas, sob risco de desligamento do regime de teletrabalho, independentemente da aplicação de outras sanções;
IV – consultar regularmente a caixa de correio eletrônico institucional e todos os sistemas utilizados no desenvolvimento de suas atividades, conforme periodicidade pactuada com a chefia imediata;
V – informar antecipadamente à respectiva chefia imediata sobre eventual ausência ou indisponibilidade durante o período em que esteja escalado para trabalhar, mesmo que por gozo de afastamento legal;
VI – atender prontamente, dentro dos horários estabelecidos e através dos meios de comunicação definidos no plano de trabalho, a toda e qualquer solicitação da chefia imediata para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e sobre o cumprimento das demandas estabelecidas;
VII – providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias para a execução remota das atividades, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos;
VIII – comparecer à respectiva unidade de lotação ou exercício sempre que for convocado pela chefia imediata, independentemente da modalidade de execução do teletrabalho, observado o disposto no inciso VII do caput do art. 19 e no art. 22 do Decreto 48.275, de 24 de setembro de 2021;
IX – elaborar o relatório individual mensal.
Art. 10 – São deveres e responsabilidades do Grupo Gestor:
I – apoiar os gestores das unidades administrativas na pactuação de entregas e metas, conforme as diretrizes estabelecidas no art. 11;
II – acompanhar o cumprimento das entregas e metas, garantir o cumprimento dos regulamentos e avaliar no âmbito institucional os resultados da implementação do regime de teletrabalho no órgão ou entidade;
III – elaborar relatórios gerenciais circunstanciados que possibilitem a avaliação dos resultados do teletrabalho, a serem encaminhados para a Seplag;
IV – avaliar, em conformidade com o art. 15 do Decreto nº 48.275, de 2021, e arts. 17 e 18 desta Resolução Conjunta, as situações não previstas nos referidos dispositivos como motivos justificáveis para descumprimento de entregas e atingimento de metas.

CAPÍTULO IV
DA PACTUAÇÃO DAS METAS E ENTREGAS

Art. 11 – As metas e entregas individuais deverão estar alinhadas aos documentos formais de planejamento do Governo de Minas Gerais, observando diretrizes de vinculação aos instrumentos de planejamento abaixo:
I – metas dos Projetos Estratégicos Somos Todos Água, Inovação na Regularização e na Fiscalização Ambiental e Programa de Concessão em Parques Estaduais;
II – indicadores, objetivos e diretrizes estabelecidos no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado – PMDI 2019-2030;
III – Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2020-2023;
IV – Mapa Estratégico do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Sisema;
V – Portfólio Estratégico, Tático e Operacional do Sisema;
VI – Plano de Metas e Indicadores;
VII - Plano de Integridade do Sisema;
VIII – Plano Anual de Controle Interno;
IX – Plano Anual de Fiscalização.
Parágrafo único – Para pactuação das metas e entregas individuais, além das diretrizes estabelecidas no caput, deverão ser observados os seguintes critérios:
I – competências formais da unidade administrativa à qual o servidor está vinculado, definidas em decreto específico;
II – estudos sobre a produtividade média mensal dos servidores da unidade administrativa à qual o servidor está vinculado, que considerem, por exemplo:
1.os macroprocessos e processos da unidade, os tipos de atividades realizadas e o tempo médio necessário para execução de cada uma delas, conforme o nível de complexidade (baixo, médio ou alto);
2.a classificação das atividades conforme a natureza dos prazos, identificando aquelas que possuem parâmetros legais ou preestabelecidos para cumprimento; aquelas cuja execução depende apenas de fatores internos e cujos prazos podem ser estipulados com grande margem de previsibilidade; aquelas cuja execução depende de fatores externos à unidade administrativa, com prazos sujeitos a alterações;
3.o volume de entregas que poderão ser exigidas semanalmente, mensalmente ou na periodicidade que for definida no Plano de Trabalho, considerando a jornada de trabalho do servidor, sua experiência no exercício da função e as informações relativas às alíneas "a" e "b".
Art. 12 – As metas e entregas individuais previstas no Plano de Trabalho deverão ser, no mínimo, equivalentes àquelas verificadas para as mesmas atividades quando executadas nas dependências do órgão ou entidade e deverão ser definidas com base em estudos prévios de desempenho e produtividade, ressalvadas as seguintes situações:
I – durante o período de adaptação do servidor à alteração do regime de trabalho de presencial para o regime de teletrabalho;
II – alteração das atividades desempenhadas pelo servidor, em virtude de reestruturação administrativa, mudança para outra unidade ou remoção, mudança de lotação ou transferência;
III – aplicação da excepcionalidade prevista no §2º do art. 8º do Decreto nº 48.275, de 2021, às unidades em que não houver estudos prévios de desempenho e produtividade e a autorização para implementação do regime de teletrabalho ocorrer até 25 de setembro de 2022.
Parágrafo único – Compete ao Grupo Gestor avaliar, conjuntamente com a chefia imediata, o prazo máximo, a ser estabelecido no Plano de Trabalho, para adaptação do servidor, nas situações a que se referem os incisos I e II do caput, bem como os parâmetros mínimos para mensuração da produtividade, conforme as especificidades do caso concreto.

CAPÍTULO V
DO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE E DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

Art. 13 – Para formalizar sua adesão ao regime de teletrabalho, o servidor deverá firmar o Termo de Ciência e Responsabilidade, elaborado conforme o art. 19 do Decreto nº 48.275, de 2021, e o modelo constante no Anexo II.
Art. 14 – As condições individuais para realização do teletrabalho, com a fixação das entregas e metas estabelecidas para o servidor, serão definidas no Plano de Trabalho Individual, elaborado conforme o art. 19 do Decreto nº 48.275, de 2021, e o modelo definido no Anexo III, e serão acompanhadas pela chefia imediata do servidor.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO DO CUMPRIMENTO DE METAS, DO TRATAMENTO DO CASOS DE DESCUMPRIMENTO E DAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO DO REGIME DE TELETRABALHO

Art. 15 – Compete à chefia imediata do servidor monitorar cumprimento das entregas e atingimento das metas, por meio das seguintes ações:
I – definição, em conjunto com o servidor, das entregas e atividades mensais a serem estabelecidas no Plano de Trabalho;
II – definição de prazos para cumprimento das entregas e atingimento das metas e de critérios quantitativos e/ou qualitativos para sua avaliação;
III – análise das informações prestadas pelo servidor em relação à execução do que foi planejado, bem como em relação às justificativas para eventual descumprimento das metas;
IV – ajuste das entregas e metas, sempre que for necessário, mediante justificativa registrada no acompanhamento do Plano de Trabalho.
Art. 16 – O descumprimento parcial, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais estipuladas para cumprimento dentro do mês poderá ser compensado, excepcionalmente, no mês subsequente, de modo que se cumpra o restante das entregas e metas do mês anterior juntamente com as entregas e metas integrais do mês vigente.
Art. 17 – Para os fins do disposto no art. 16, poderão ser considerados como motivos justificáveis para descumprimento de entregas e atingimento de metas, mediante avaliação pela chefia imediata:
I – as ausências justificadas para efeito de abono de ponto, licenças e afastamentos, nos termos da legislação vigente, devendo ser avaliada pela chefia imediata a proporcionalidade entre os dias de ausência e as metas previstas para o período;
II – impossibilidade de realização de atividade ou do cumprimento de prazo em virtude de ação ou omissão de servidores da respectiva unidade, de outras unidades administrativas do respectivo órgão ou entidade, ou ainda de outros órgãos ou entidades envolvidos na execução das entregas e metas pactuadas;
III – atendimento de demanda prioritária cujas atividades não tenham sido previamente acordadas.
Art. 18 – O descumprimento total, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais estipuladas para cumprimento dentro do mês, implicará o desligamento imediato do regime de teletrabalho, com obrigatoriedade de retorno ao regime presencial.
Art. 19 – O servidor será automaticamente desligado do regime de teletrabalho nas seguintes hipóteses:
I – descumprimento total, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais estipuladas para cumprimento dentro do mês;
II – descumprimento parcial, sem motivo justificável, das entregas e metas individuais, estipuladas para cumprimento dentro do mês, caso não seja constatada a compensação no mês subsequente;
III – vencimento do prazo de autorização para o cumprimento da jornada no regime de teletrabalho, caso não ocorra a prorrogação;
IV – por necessidade do serviço ou em virtude de alteração da natureza das atividades, observada, nesse caso, a comunicação da mudança de regime de trabalho com antecedência mínima de sete dias, ou conforme estabelecido no respectivo Plano de Trabalho.
V – por interesse da Administração.
§ 1º – Compete à chefia imediata comunicar ao servidor e à unidade de recursos humanos do respectivo órgão ou entidade o desligamento do regime de teletrabalho caso se configurem as situações previstas no caput ou se ocorrer o descumprimento do termo de ciência e responsabilidade.
§ 2º – Nas hipóteses de desligamento automático do regime de teletrabalho, o servidor deverá retornar ao trabalho presencial nos seguintes prazos:
I – até o quinto dia útil do mês subsequente àquele em que tenha ocorrido a situação de que trata o inciso I do caput;
II – até o quinto dia útil do mês subsequente àquele em que tenha vencido o prazo para compensação, na situação de que trata o inciso II do caput;
III – no primeiro dia útil posterior ao vencimento do prazo de autorização para o cumprimento da jornada no regime de teletrabalho, na situação de que trata o inciso III do caput;
IV – no prazo estipulado pela chefia imediata, observada a antecedência mínima e máxima para comunicação da mudança de regime de trabalho, nas situações de que tratam os incisos IV e V do caput.

CAPÍTULO VII
DOS DIREITOS DOS SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO

Art. 20 – O período de desempenho das atividades do servidor no regime de teletrabalho será computado como efetivo exercício para todos os fins.
Art. 21. Será mantido o pagamento do auxílio-refeição ou alimentação previsto nos arts. 47 e 48 da Lei nº 10.745, de 25 de maio de 1992, ou da ajuda de custo para alimentação de que trata o art. 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, ao servidor sujeito ao regime de teletrabalho cuja jornada de trabalho, considerada como referência para pagamento da respectiva remuneração, seja igual ou superior a seis horas diárias, observados os requisitos estabelecidos nos regulamentos dos referidos benefícios.
§1º - Para a apuração do valor mensal dos benefícios a que se refere o "caput", não serão computados os períodos de licenças, férias, afastamentos e demais situações que, na legislação vigente, não são classificadas como dias efetivamente trabalhados para fins de concessão de auxílio-refeição, auxílio-alimentação ou ajuda de custo para alimentação.
§2º - Para o pagamento da ajuda de custo para alimentação com valor diferenciado, vinculada ao cumprimento de metas institucionais, também deverão ser observados os requisitos previstos nas resoluções conjuntas específicas relativas a esse benefício.
Art. 22 – O servidor em teletrabalho somente fará jus ao pagamento de auxílio-transporte ou vale-transporte nos dias em que comparecer à respectiva unidade administrativa, em razão de uma das seguintes hipóteses:
I – cumprimento do teletrabalho na modalidade de execução parcial, conforme o cronograma previsto no respectivo Plano de Trabalho para realização do trabalho presencial;
II – convocação pela chefia imediata.
Parágrafo único – Em qualquer hipótese, deverão ser observadas as disposições previstas na legislação específica pertinente à concessão de auxílio-transporte ou vale-transporte.
Art. 23 – Na hipótese de convocação para o trabalho presencial, o servidor deverá providenciar o transporte entre sua residência e a respectiva unidade administrativa, não fazendo jus à requisição de veículo oficial ou a indenizações com essa finalidade, ressalvada a possibilidade de pagamento de auxílio-transporte ou vale-transporte, se atendidos os requisitos previstos na legislação vigente.
Art. 24 – Nos dias em que o servidor comparecer à respectiva unidade administrativa sua remuneração referente a esses dias será calculada considerando todas vantagens a que fizer jus, nos termos da legislação vigente, desde que o comparecimento tenha ocorrido em razão de uma das seguintes hipóteses:
I – cumprimento do teletrabalho na modalidade de execução parcial, conforme o cronograma previsto no respectivo Plano de Trabalho para realização do trabalho presencial;
II – convocação pela chefia imediata.
Art. 25 – É vedada a convocação de servidor em regime de teletrabalho para o serviço extraordinário ou o crédito em banco de horas.
Parágrafo único – A vedação prevista no caput não se aplica ao servidor em regime de teletrabalho na modalidade de execução parcial, cabendo o registro do serviço extraordinário somente nos dias de trabalho presencial, desde que observados os critérios e requisitos estabelecidos no art. 9º da Lei nº 10.363, de 27 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 43.650, de 12 de novembro de 2003.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - Os processos de Avaliação de Desempenho Individual, de que trata a Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003, e de Avaliação Especial de Desempenho, a que se refere o Decreto nº 45.851, de 28 de dezembro de 2011, poderão ser adaptados às peculiaridades do regime de teletrabalho.
Art. 27 - O regime de teletrabalho, a que se refere o Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021, regulamentado por esta resolução conjunta, não poderá ser implementado concomitantemente com o regime especial de teletrabalho a que se refere a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020.
Art. 28 - O disposto nesta resolução conjunta poderá ser aplicado, no que couber, ao estagiário, ao bolsista e ao contratado temporário em exercício na Semad, na Feam, no IEF ou no Igam, caso a natureza das atividades desempenhadas seja compatível com o teletrabalho e haja autorização para tal regime na respectiva unidade de exercício.
Art. 29 - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2022.

Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2021
LUISA CARDOSO BARRETO
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

MARÍLIA CARVALHO DE MELO
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

RENATO TEIXEIRA BRANDÃO
Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente

MARIA AMÉLIA DE CONI E MOURA MATTOS LINS
Diretora-Geral do Instituto Estadual de Florestas

MARCELO DA FONSECA
Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas

ANEXO I
(A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTA RESOLUÇÃO)
UNIDADES ADMINISTRATIVAS AUTORIZADAS A ADOTAR O REGIME DE TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO PARCIAL

| ÓRGÃO/ ENTIDADE | UNIDADE ADMINISTRATIVA | CRITÉRIOS PARA EXECUÇÃO PARCIAL* | LIMITE MÁXIMO DE SERVIDORES QUE PODERÃO ADERIR AO TELETRABALHO NA MODALIDADE DE EXECUÇÃO PARCIAL |
|---|---|---|---|
| SEMAD | Gabinete | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Assessoria Jurídica | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Controladoria Setorial | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Núcleo de Correição Administrativa | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Núcleo de Auditoria, Transparência e Integridade | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Assessoria de Comunicação Social | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Assessoria Estratégica | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Assessoria de Gestão Regional | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Secretaria Executiva | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Subsecretaria de Regularização Ambiental | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Superintendência de Apoio à Regularização Ambiental | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Diretoria de Apoio Técnico e Normativo | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Diretoria de Estratégia em Regularização e Articulação com Órgãos e Entidades Intervenientes | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Diretoria de Apoio à Gestão Municipal | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Superintendência de Projetos Prioritários | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Diretoria de Análise Técnica | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Diretoria de Controle Processual | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Diretoria de Apoio Administrativo | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Subsecretaria de Fiscalização Ambiental | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Superintendência de Fiscalização | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Diretoria de Estratégia em Fiscalização | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Diretoria de Inteligência e Ações Especiais | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Superintendência de Controle Processual | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Diretoria de Apoio Normativo | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Diretoria de Autos de Infração | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Diretoria de Cadastro e Gestão de Denúncias | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Subsecretaria de Gestão Ambiental e Saneamento | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Superintendência de Saneamento Básico | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202112240110420129.

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEMAD | Diretoria de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Diretoria de Resíduos Sólidos Urbanos e Drenagem de Águas Pluviais | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Centro Mineiro de Referência em Resíduos | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Superintendência de Gestão Ambiental | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Diretoria de Gestão Territorial Ambiental | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Diretoria de Educação Ambiental e Relações Institucionais | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Diretoria de Projetos Ambientais e Instrumentos Econômicos | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Diretoria de Pagamento, Direitos e Vantagens | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Diretoria de Provisão e Carreiras | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Superintendência de Administração e Finanças | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Diretoria de Contabilidade e Finanças | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Diretoria de Gestão de Parcerias | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Diretoria de Compras e Contratos | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Diretoria de Logística | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Superintendência de Tecnologia da Informação | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Diretoria de Infraestrutura e Suporte em Tecnologia da Informação | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Superintendências Regionais de Meio Ambiente - Supram | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Diretoria Regional de Regularização Ambiental | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Diretoria Regional de Fiscalização Ambiental | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Diretoria Regional de Controle Processual | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| SEMAD | Diretoria Regional de Administração e Finanças | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| FEAM | Gabinete | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| FEAM | Núcleo de Autos de Infração | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| FEAM | Núcleo de Apoio à Pesquisa, Programas e Projetos | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| FEAM | Núcleo de Sustentabilidade, Energia e Mudanças Climáticas | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| FEAM | Procuradoria | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| FEAM | Controladoria Seccional | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| FEAM | Diretoria de Gestão de Resíduos | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| FEAM | Gerência de Resíduos Sólidos | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| FEAM | Gerência de Recuperação de Áreas de Mineração e Gestão de Barragens | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| FEAM | Núcleo de Gestão de Barragens | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| FEAM | Diretoria de Gestão da Qualidade e Monitoramento Ambiental | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| FEAM | Gerência de Monitoramento da Qualidade do Ar e Emissões | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| FEAM | Gerência da Qualidade do Solo e Áreas Contaminadas | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| FEAM | Diretoria de Instrumentos de Gestão e Planejamento Ambiental | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| FEAM | Gerência de Recuperação Ambiental Integrada | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| FEAM | Gerência de Avaliação Ambiental e Desenvolvimento Territorial | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| FEAM | Gerência de Prevenção e Emergência Ambiental | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| FEAM | Núcleo de Emergência Ambiental | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| FEAM | Diretoria de Administração e Finanças | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| FEAM | Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| FEAM | Gerência de Logística, Compras e Contratos | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IEF | Gabinete | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IEF | Núcleo de Projetos Especiais | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IEF | Núcleo de Apoio ao Conselho de Administração e Autos de Infração | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IEF | Procuradoria | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IEF | Controladoria Seccional | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IEF | Diretoria de Unidades de Conservação | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IEF | Gerência de Criação e Manejo de unidades de Conservação | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IEF | Gerência de Compensação Ambiental e regularização Fundiária | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IEF | Gerência de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IEF | Diretoria de Conservação e recuperação de Ecossistemas | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IEF | Gerência de recuperação Ambiental e Planejamento da Conservação de Ecossistemas | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IEF | Gerência de reposição Florestal e Sustentabilidade Ambiental | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IEF | Diretoria de Proteção à Fauna | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IEF | Gerência de Conservação e restauração de Fauna Silvestre Terrestre | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IEF | Gerência de Conservação e restauração de Fauna Aquática e de Pesca | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IEF | Diretoria de Controle, Monitoramento e Geotecnologia | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IEF | Gerência de regularização das Atividades Florestais | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IEF | Gerência de Monitoramento Territorial e Geoprocessamento | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IEF | Diretoria de Administração e Finanças | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IEF | Gerência de Planejamento e Orçamento | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IEF | Gerência de Compras e Contratos | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IEF | Gerência de Contabilidade e Finanças | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IEF | Gerência de Logística e Patrimônio | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IEF | Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade – URFBio | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IEF | Núcleo de Biodiversidade | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IEF | Unidades de Conservação | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IEF | Núcleo de regularização e Controle Ambiental | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IEF | Núcleo de Controle Processual | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IEF | Núcleo de Administração e Finanças | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IEF | Núcleos de Apoio Regional – NAR | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IGAM | Gabinete | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IGAM | Assessoria de Programas, Projetos e Pesquisa em Recursos Hídricos | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IGAM | Núcleo de Autos de Infração | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IGAM | Procuradoria | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IGAM | Controladoria Seccional | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IGAM | Secretaria Executiva do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IGAM | Diretoria de Gestão e Apoio ao Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IGAM | Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação à Gestão Participativa | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IGAM | Gerência de Apoio às Agências de Bacias Hidrográficas e Entidades Equiparadas | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IGAM | Gerência de Instrumentos Econômicos de Gestão | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IGAM | Diretoria de Planejamento e Regulação | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IGAM | Gerência de Planejamento de Recursos Hídricos | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IGAM | Gerência de Regulação de Usos de Recursos Hídricos | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IGAM | Gerência do Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IGAM | Diretoria de Operações e Eventos Críticos | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IGAM | Gerência de Monitoramento de Qualidade das Águas | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IGAM | Gerência de Monitoramento Hidrometeorológico e Eventos Críticos | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IGAM | Gerência de Segurança de Barragens e Sistemas Hídricos | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IGAM | Diretoria de Administração e Finanças | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IGAM | Gerência de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IGAM | Gerência de Patrimônio e Logística | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IGAM | Gerência de Compras e Contratos | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |
| IGAM | Unidades Regionais de Gestão das Águas - Urga | 1 dia de trabalho presencial e 4 dias de teletrabalho por semana | Sem restrições |

*Critério mínimo definido para os servidores em exercício na unidade administrativa, sendo permitidos os ajustes necessários no plano de trabalho individual com aumento da frequência de dias no presencial, de acordo com demandas institucionais e atividades desenvolvidas.

ANEXO II
(A QUE SE REFERE O ART. 13 DESTA RESOLUÇÃO)
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, (nome do servidor), MASP , ocupante do cargo/função (informar o cargo de provimento efetivo ou função pública, bem como o cargo de provimento em comissão ocupado, se for o caso) , em exercício no (a) (órgão/entidade e unidade administrativa), declaro que estou ciente de minha alteração do regime de cumprimento da jornada para o TELETRABALHO, na modalidade de EXECUÇÃO PARCIAL, nos termos do Decreto nº 48.275, de 24/09/2021 e Resolução Conjunta SEPLAG/SEMAD/FEAM/IEF/IGAM n° ..... de 2021, a partir do dia (informar data - dia/mês/ano), e comprometo-me a:

1.Cumprir diretamente as atividades que me forem incumbidas, sendo vedada a utilização de terceiros, servidores ou não, para o cumprimento das entregas e atingimento das metas estabelecidas, sob risco de desligamento do regime de teletrabalho, independentemente da aplicação de outras sanções.

2.Consultar regularmente minha caixa de correio eletrônico institucional e todos os sistemas utilizados no desenvolvimento de suas atividades, conforme periodicidade pactuada com minha chefia imediata.

3.Informar antecipadamente à chefia imediata sobre eventual ausência ou indisponibilidade durante o período em que estiver escalado(a) para trabalhar, mesmo que por gozo de afastamento legal.

4.Atender prontamente, conforme o período acordado e por meio dos meios de comunicação definidos no meu Plano de Trabalho, a toda e qualquer solicitação da chefia imediata para prestar esclarecimentos sobre as atividades desempenhadas e sobre o cumprimento das demandas estabelecidas.

5.Comparecer às dependências físicas da minha unidade de exercício ou lotação sempre que for convocado pela chefia imediata (informar o prazo que o servidor terá para comparecer após ser convocado pela chefia, caso haja previsão nesse sentido).

6.Observar as normas e os procedimentos relativos à segurança da informação, zelando pela confidencialidade dos dados, documentos e processos a que tiver acesso, bem como pela integridade das informações disponibilizadas.

Declaro, ainda, que atendo aos requisitos para adesão ao teletrabalho, possuo a infraestrutura e equipamentos necessários para o exercício remoto de minhas atividades e estou ciente de que:

1.A autorização para o cumprimento da minha jornada no regime de teletrabalho é válida até 25 de setembro de 2022 podendo ser prorrogada, observada a conveniência e oportunidade da Administração e a fundamentação em critérios técnicos.

2.A adesão ao teletrabalho não constitui direito adquirido e poderei ser desligado desse regime de trabalho a qualquer tempo, por descumprimento deste termo de ciência e responsabilidade, por interesse da Administração ou nas condições previstas nos arts. 18 e 19 da Resolução Conjunta SEPLAG/SEMAD/FEAM/IEF/IGAM n° ..... de 2021

3.Não faço jus, enquanto permanecer no regime de teletrabalho, ao pagamento de diária para comparecimento à minha unidade de lotação, adicional de periculosidade, insalubridade ou outras verbas que tenham a mesma natureza, adicional noturno, vale-transporte, auxílio transporte, horas extras e crédito em banco de horas, ressalvadas as situações expressamente previstas na Resolução Conjunta SEPLAG/SEMAD/FEAM/IEF/IGAM n° ..... de 2021

(Assinatura do servidor e data)

ANEXO III
(A QUE SE REFERE O ART. 14 DESTA RESOLUÇÃO)
MODELO DE PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

| |
|---|
| DADOS DO SERVIDOR |
| NOME: |
| MASP: |
| CARGO/ FUNÇÃO: |
| TELEFONES DE CONTATO: |
| E-MAIL INSTITUCIONAL: |
| E-MAIL PESSOAL: |
| ENDEREÇO PRINCIPAL ONDE SERÃO REALIZADAS AS ATIVIDADES: |

| |
|---|
| DADOS DA UNIDADE |
| ÓRGÃO/ENTIDADE: |
| UNIDADE DE EXERCÍCIO: |
| CHEFIA IMEDIATA: |

| | |
|---|---|
| DADOS DO REGIME DE TRABALHO | |
| PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO TELETRABALHO | |
| INÍCIO: __/___/____ | TÉRMINO: ____/____/__ |
| MODALIDADE:<br>( ) EXECUÇÃO PARCIAL | |
| CRONOGRAMA DE CUMPRIMENTO DA JORNADA, EM CASO DE EXECUÇÃO PARCIAL<br>(informar a frequência ou periodicidade em que o servidor deverá comparecer à respectiva unidade para trabalhar presencialmente, devendo cumprir suas atividades em teletrabalho nos demais dias) | |
| ANTECEDÊNCIA MÍNIMA PARA CONVOCAÇÃO, PELA CHEFIA IMEDIATA, PARA COMPARECIMENTO À UNIDADE, NO CASO DE MODALIDADE DE EXECUÇÃO INTEGRAL OU FORA DOS DIAS PROGRAMADOS NO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARCIAL:<br>( ) Antecedência mínima de 24 horas.<br>( ) Em até xxxxx dias | |

| |
|---|
| HORÁRIOS E MEIOS DE COMUNICAÇÃO |
| MEIO PRINCIPAL PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA (ESPECIFICAR): |
| OUTROS MEIOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA, DEMAIS SERVIDORES DA EQUIPE E REUNIÕES POR VIDEOCONFERÊNCIA (WHATSAPP, MESSENGER, E-MAIL, TELEFONE, ZOOM, GOOGLE HANGOUT, OUTROS): |
| HORÁRIO PARA COMUNICAÇÃO COM A CHEFIA IMEDIATA: |

| |
|---|
| RECURSOS LOGÍSTICOS |
| SISTEMAS INFORMATIZADOS QUE SERÃO UTILIZADOS (DISPONÍVEIS PARA ACESSO REMOTO): |
| EQUIPAMENTOS DA UNIDADE OU DO ÓRGÃO/ENTIDADE DISPONIBILIZADOS PARA O SERVIDOR: |

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202112240110420130.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS, COM OS RESPECTIVOS PRAZOS E ACOMPANHAMENTOS

| METAS E/OU ENTREGAS INDIVIDUAIS DO PERÍODO DE .................. A .................. | | | |
|---|---|---|---|
| ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO SERVIDOR | PRAZOS E PARÂMETROS ACORDADOS | | OBSERVAÇÕES |
| | PLANEJADO | REALIZADO | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

**23 1573081 - 1**

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEJUSP Nº 10.458, DE 2 DE DEZEMBRO DE2 021

Anula e formaliza o reposicionamento de servidor da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública em carreira do Grupo de Atividades de Defesa Social do Poder Executivo, nos termos do Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 45.419 de 29 de junho de 2010, pelo Decreto nº 45.465, de 31 de agosto de 2010, Decreto nº 45.560, de 04 de março de 2011, e Decreto nº 46.604, de 25 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, EM EXERCÍCIO, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VI do § 1º do artigo 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e considerando o disposto no Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º -Fica anulado, nos termos do Decreto nº 45.274, de 2009, o reposicionamento de servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, identificadono Anexo I desta Resolução, tendo em vista cumprimento de Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0085510-59.2019.8.13.0686.

Art. 2º -Fica formalizado, nos termos do Decreto nº 45.274, de 2009, e na forma indicada no Anexo II desta Resolução, o reposicionamento de servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, posicionado nos termos da Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003, observadas as alterações constantes da Lei nº 15.301, de 10 de agosto de 2004, e dos artigos 20 a 23 da Lei nº 15.302, 10 de agosto de 2004, tendo em vista cumprimento de Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0085510-59.2019.8.13.0686.

§1º O anexo referido no caput identifica o reposicionamento de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.

Art. 3º - Para o reposicionamento de que trata esta Resolução, foram considerados os registros, atuais e históricos constantes do Sistema de Administração de Pessoal – SISAP, cuja inclusão e manutenção são de responsabilidade da instituição de lotação do servidor.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de junho de 2010.

Belo Horizonte, 2 de dezembro de 2021.

LUIS OTÁVIO MILAGRES DE ASSIS

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

ROGÉRIO GRECO

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I

(a que se refere o artigo 1º desta Resolução)

| Servidor | Masp | Adm | REPOSICIONAMENTO ANULADO |
|---|---|---|---|
| Rildo Antônio Medina Rodrigues | 381585-9 | 1 | Resolução Conjunta SEPLAG/SEDSNº 7828, de 13de novembrode 2010 |

ANEXO II

(a que se refere o artigo 2º desta Resolução)

| REPOSICIONAMENTO ANTERIOR | | | | | | REPOSICIONAMENTO ATUAL | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Servidor | Masp | Adm | Carreira | Nível | Grau | Carreira | Nível | Grau |
| Rildo Antônio Medina Rodrigues | 381585-9 | 1 | ASP | II | F | ASP | II | H |

**23 1572707 - 1**

O Superintendente Central de Administração de Pessoal, no uso da competência que lheconfere o artigo 1º da Instrução Normativa SUGESP nº 01, de 22 de abril de 2020, CONCEDE, nos termos do artigo 179, da Lei nº 869, de 05 de julho de 1.952, artigos 10 e 12 do Decreto nº 28.039, de 02 de maio de 1988, inciso IIIdo artigo 1º da Resolução nº 2.321, de 04 de julho de 1992, a TATIANA MERCÊDO MOREIRA BRANCO, MASP 1.327.224-0, ocupante de cargo da carreira de Procurador do Estado, Nível I, Símbolo PE1, Grau D,da Advocacia Geral do Estado (AGE), 02(dois) anosde licença para tratar de interesses particulares, a contar de 03/01/2022.

**23 1572713 - 1**

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 114, 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa servidores para compor o Grupo Gestor da política de teletrabalho no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o § 1º, inciso III, do art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei nº 23.674, de 9 de julho de 2020, e no inciso III, 'g', do art. 8º do Decreto nº 48.275, de 24 de setembro de 2021 e §2º do art. 5º da Resolução Seplag nº 113/2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados os servidores abaixo para compor o Grupo Gestor da política de teletrabalho permanente no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag, sob a coordenação do primeiro, em cumprimento ao disposto no §2º do art. 5º da Resolução Seplag nº 113/2021.

I– Pelo Gabinete da Secretaria:

a)Silvia Caroline Listgarten Dias, MASP nº 1.065.669-2, como titular;

b) Luciana Vianna de Salles Drumond, MASP nº 668.551-5,como suplente.

II– Pela Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças:

a) Késia Faria Dias de Sousa,MASP nº 752.886-2,como titular;

b) Thiago Alberto Oliveira Silva, MASP nº 1.390.180-6,como suplente.

III– Pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento:

a) André Luiz Veloso Ferreira, MASP nº 752.683-3,como titular;

b) Amanda Moura Farnezi, MASP nº 1.213.259-3,como suplente.

IV– Pela Subsecretaria de Gestão Estratégica:

a) Solimar Assis, MASP nº 279.088-9,como titular;

b) Ana Flávia Castro Morais, MASP nº,como suplente.

V– Pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas:

a) Ana Cleide de Oliveira Ávila, MASP nº 350.401-6,como titular;

b) Raíssa Cristina Lucena Veloso, MASP nº 962.814-0,como titular;

c) Cristiano de Magalhães Barros, MASP nº 1.050.717-6, como titular;

d) Alinne Guimarães Rosa Carvalho, MASP nº 752.897-9,como suplente.

e) Maria das Dores Mendes dos Santos, MASP nº 367.115-3,como suplente.

VI– Pela Subsecretaria de Governança Eletrônica e Serviços:

a) Weslley Costa Nogueira, MASP nº 1.082.167-6,como titular;

b) Lucas Vilas Boas Pacheco, MASP nº 752.377-2,como suplente.

VII– Pelo Centro de Serviços Compartilhados:

a) Fabiana Gabrielle Fontes, MASP nº 1.351.805-5,como titular;

b) Carmem Lúcia Lima de Oliveira, MASP nº 1.367.768-7,como suplente.

VIII– Pela Coordenadoria Especial da Cidade Administrativa:

a) Maria Virgínia Sena Tomich, MASP nº 1.204.592-8,como titular;

b) Bárbara de Sales Faria, MASP nº 752.459-8,como suplente.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23de dezembro de 2021.

Luísa Cardoso Barreto

Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

**23 1573062 - 1**

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO SUGESP Nº 002/2021

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei 23.304/19, no Decreto 47.727/19, determina a delegação das competências que lhe foram atribuídas pela Resolução SEPLAG nº 56/19, conforme autorizado pelo art. 2º, Parágrafo único, no período de 03/01/2022 a 21/01/2022, ao Superintendente Central de Administração de Pessoal, RAFAEL DIVINO DE VASCONCELOS, MASP 1.176.689-6.

Belo Horizonte, 24 de dezembro de 2021.

Kênnya Kreppel Dias Duarte

Subsecretária de Gestão de Pessoas

**23 1573159 - 1**

# Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional

Diretora: Ana Cleide de Oliveira Ávila

COMUNICAÇÃO : 2278/2021
REGIONAL : Caratinga
Fica sem efeito a publicação de licença para tratamento de saúde do(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), por ter sido publicada indevidamente.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade publicação
Secretaria de Estado de Educacao 20ª SRE - Manhuacu, 11708559 Cleides Celia Gomes de Oliveira – ATB – 3 - Mutum - 4,20.03.2021,23.03.2021,788/2021,MG 16.07.2021

Exame(s) Admissional(is) APTO(S) COM ACOMPANHAMENTO, nos termos do §6º do art. 3º do Decreto nº 46.968, de 11 de março de 2016, dos candidatos abaixo:
Órgão SRE CPF Nome Localidade Data
, 10213690632 - Rayone Reis Silvamartins – – 6 - / /

COMUNICAÇÃO : 2361/2021
REGIONAL : Coronel Fabriciano
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
, 0000000 Nilda Soares Oliveira – – 0 - - 2 - 28/09/2020 A 29/09/2020 - 158.I

COMUNICAÇÃO : 2389/2021
REGIONAL : Governador Valadares
Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei 869/52, combinado com o Decreto 46.061 de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
, 09731985 Claudiney Lucio Malta da Silva – – 0 - Uba - 2 - 25/08/2021 A 26/08/2021 - 158.I, 09739186 Carmem de Carvalho Guimaraes – – 0 - Santa Barbara - 10 - 01/10/2021 A 10/10/2021 - 158.I

Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana A, 08548331 Solange Fernandes Papini da Silveira – ATB – 1 - Belo Horizonte - 1 - 12/11/2021 A 12/11/2021 - 158.I
03ª SRE - Barbacena, 03688603 Vanda Garcia Ferreira Costa – SEIV – 1 - Barbacena - 10 - 16/11/2021 A 25/11/2021 - 158.I, 13087994 Viviane da Silva Dutra Furtado – PEB – 3 - Barbacena - 3 - 03/11/2021 A 05/11/2021 - 158.I, 13087994 Viviane da Silva Dutra Furtado – PEB – 3 - Barbacena - 7 - 17/11/2021 A 23/11/2021 - 158.I
08ª SRE - Conselheiro Lafaiete, 12515599 Tamiris Nazare de Sousa Almeida – PEB – 3 - Ouro Branco - 7 - 30/07/2021 A 05/08/2021 - 158.I, 12515599 Tamiris Nazare de Sousa Almeida – PEB – 4 - Ouro Branco - 7 - 30/07/2021 A 05/08/2021 - 158.I, 12998688 Natalia Silva Daniel – PEB – 2 - Conselheiro Lafaiete - 4 - 26/10/2021 A 29/10/2021 - 158.I, 12998688 Natalia Silva Daniel – PEB – 2 - Conselheiro Lafaiete - 10 - 29/09/2021 A 08/10/2021 - 158.I
09ª SRE - Coronel Fabriciano, 05540638 Nilton Vespasiano Cassemiro – PEB – 2 - Coronel Fabriciano - 3 - 26/10/2021 A 28/10/2021 - 158.I, 08918690 Keyla Soares Lacerda Silva – ATB – 1 - Ipatinga - 60 - 27/10/2021 A 25/12/2021 - 158.I, 08918690 Keyla Soares Lacerda Silva – ATB – 1 - Ipatinga - 60 - 28/08/2021 A 26/10/2021 - 158.I, 09756727 Fabiane Silva Santos Soares – PEB – 3 - Coronel Fabriciano - 14 - 26/10/2021 A 08/11/2021 - 158.I, 11905510 Ronaldo Aparecido Mota – PEB – 3 - Timoteo - 3 - 16/11/2021 A 18/11/2021 - 158.I
10ª SRE - Curvelo, 04395844 Sonia Maria de Ligorio Batista – EEB – 3 - Curvelo - 60 - 09/10/2021 A 07/12/2021 - 158.I
11ª SRE - Diamantina, 03544079 Rosangela Maria Guedes Lima – PEB – 1 - Diamantina - 61 - 01/11/2021 A 31/12/2021 - 158.I, 10164911 Felipe Leonardo de Almeida – DI – 5 - Diamantina - 10 - 18/10/2021 A 27/10/2021 - 158.I, 10922078 Adriana Aparecida de Carvalho – EEB – 3 - Itamarandiba - 60 - 15/10/2021 A 13/12/2021 - 158.I, 12073284 Josiane Aparecida Santos Alves – EEB – 3 - Felicio dos Santos - 2 - 18/10/2021 A 19/10/2021 - 158.I, 12492161 Neris de Jesus Silva – PEB – 3 - Diamantina - 60 - 25/10/2021 A 23/12/2021 - 158.I
13ª SRE - Governador Valadares, 03806833 Marlei de Almeida Emidio – ATB – 1 - Governador Valadares - 1 - 01/10/2021 A 01/10/2021 - 158.I, 03806833 Marlei de Almeida Emidio – ATB – 1 - Governador Valadares - 14 - 20/10/2021 A 02/11/2021 - 158.I, 04496048 Fernando de Freitas Caldas – PEB – 1 - Engenheiro Caldas - 4 - 22/09/2021 A 25/09/2021 - 158.I, 04496048 Fernando de Freitas Caldas – PEB – 3 - Engenheiro Caldas - 4 - 22/09/2021 A 25/09/2021 - 158.I, 08963415 Wiena Maria Clementino – PEB – 1 - Virgolandia - 4 - 05/10/2021 A 08/10/2021 - 158.I
14ª SRE - Guanhaes, 05658505 Silvane Aparecida Braga – PEB – 4 - Pecanha - 30 - 03/11/2021 A 02/12/2021 - 158.I
15ª SRE - Itajuba, 12545810 Valdinea Aparecida Bitencourt Siqueira – EEB – 2 - Wenceslau Braz - 30 - 12/08/2021 A 10/09/2021 - 158.I, 12692075 Silvana Aparecida da Silva Castro – PEB – 2 - Virginia - 10 - 17/11/2021 A 26/11/2021 - 158.I
18ª SRE - Juiz de Fora, 08689622 Geraldo Jose de Assis – PEB – 1 - Juiz de Fora - 58 - 20/08/2021 A 16/10/2021 - 158.I, 13255344 Hellen Marcelino Carvalho de Lemos – ATB – 1 - Arantina - 60 - 30/09/2021 A 28/11/2021 - 158.I, 13255344 Hellen Marcelino Carvalho de Lemos – PEB – 3 - Bom Jardim de Minas - 60 - 30/09/2021 A 28/11/2021 - 158.I
22ª SRE - Montes Claros, 05788971 Silvia de Jesus Rabelo Lopes – PEB – 2 - Coracao de Jesus - 60 - 08/09/2021 A 06/11/2021 - 158.I, 05964051 Maria Vera Lucia da Silva – ANE – 1 - Montes Claros - 30 - 26/10/2021 A 24/11/2021 - 158.I, 08045809 Mercia Karine de Oliveira – SEIII – 1 - Montes Claros - 4 - 25/10/2021 A 28/10/2021 - 158.I, 09364894 Carla Aparecida Fernandes Martins – PEB – 1 - Montes Claros - 60 - 27/10/2021 A 25/12/2021 - 158.I, 09739038 Helma Christian Viana Azevedo de Sena – PEB – 3 - Montes Claros - 30 - 20/09/2021 A 19/10/2021 - 158.I, 10046464 Gilvan Soares de Almeida – PEB – 1 - Montes Claros - 60 - 26/10/2021 A 24/12/2021 - 158.I, 10058709 Maria Luciene Afonso – EEB – 1 - Montes Claros - 45 - 25/10/2021 A 08/12/2021 - 158.I, 10635514 Maria Clemislene Soares Santos Franca – ATB – 1 - Montes Claros - 10 - 15/08/2021 A 24/08/2021 - 158.I, 10777407 Glaydson Erberth Almeida Neves – PEB – 3 - Montes Claros - 30 - 24/11/2021 A 23/12/2021 - 158.I, 10777407 Glaydson Erberth Almeida Neves – PEB – 3 - Montes Claros - 30 - 25/10/2021 A 23/11/2021 - 158.I, 11575495 Aline Botelho Carneiro – PEB – 2 - Montes Claros - 5 - 08/11/2021 A 12/11/2021 - 158.I, 13904503 Neucy Teixeira Queiroz – PEB – 3 - Montes Claros - 3 - 25/10/2021 A 27/10/2021 - 158.I, 14357099 Fernanda Rafaela da Silva Miranda – PEB – 1 - Montes Claros - 1 - 27/10/2021 A 27/10/2021 - 158.I
23ª SRE - Muriae, 13104591 Neuza Maria Ferreira de Oliveira Freitas – EEB – 3 - Muriae - 7 - 17/09/2021 A 23/09/2021 - 158.I
24ª SRE - Nova Era, 11533072 Vinicius de Andrade Macedo – PEB – 1 - Itabira - 10 - 28/10/2021 A 06/11/2021 - 158.I, 11533072 Vinicius de Andrade Macedo – PEB – 1 - Itabira - 1 - 29/09/2021 A 29/09/2021 - 158.I
27ª SRE - Passos, 03695988 Solange Andrade Lemos – ATB – 1 - Passos - 60 - 20/09/2021 A 18/11/2021 - 158.I, 09413188 Carla Rose Baldini de Medeiros Brandao – PEB – 1 - Passos - 30 - 23/09/2021 A 22/10/2021 - 158.I, 09413188 Carla Rose Baldini de Medeiros Brandao – PEB – 2 - Passos - 30 - 23/09/2021 A 22/10/2021 - 158.I, 09413188 Carla Rose Baldini de Medeiros Brandao – PEB – 1 - Passos - 45 - 25/10/2021 A 08/12/2021 - 158.I, 09413188 Carla Rose Baldini de Medeiros Brandao – PEB – 2 - Passos - 45 - 25/10/2021 A 08/12/2021 - 158.I, 10095636 Thales Oliveira Morais – PEB – 1 - Alpinopolis - 1 - 06/10/2021 A 06/10/2021 - 158.I, 10095636 Thales Oliveira Morais – PEB – 3 - Alpinopolis - 1 - 06/10/2021 A 06/10/2021 - 158.I
32ª SRE - Pouso Alegre, 03699345 Kenia de Paiva Alves Carvalho – PEB – 1 - Santa Rita do Sapucai - 60 - 12/11/2021 A 10/01/2022 - 158.I, 08464521 Agostinha Maria Simoes G dos Santos – EEB – 3 - Bom Repouso - 5 - 04/10/2021 A 08/10/2021 - 158.I, 08464521 Agostinha Maria Simoes G dos Santos – PEB – 5 - Bom Repouso - 5 - 04/10/2021 A 08/10/2021 - 158.I, 10561934 Viviani Pereira Silva – SEV – 1 - Pouso Alegre - 90 - 07/10/2021 A 04/01/2022 - 172, 12397873 Rafaela de Lima Ribeiro – PEB – 2 - Santa Rita do Sapucai - 8 - 03/10/2021 A 10/10/2021 - 158.I
33ª SRE - Ponte Nova, 09368457 Marcia Aparecida de Lana Ribas Souza – PEB – 3 - Teixeiras - 3 - 20/10/2021 A 22/10/2021 - 158.I, 09403056 Maria Aparecida Oliveira Barbosa Santana – PEB – 1 - Vicosa - 10 - 20/10/2021 A 29/10/2021 - 158.I, 10924066 Leonardo Quintao Ernesto – PEB – 3 - Abre Campo - 60 - 15/10/2021 A 13/12/2021 - 158.I, 11063229 Ana Paula Barbosa Custodio Bitaraes – PEB – 1 - Porto Firme - 2 - 19/10/2021 A 20/10/2021 - 158.I, 11516903 Sandra Bastos Alves Rocha – PEB – 3 - Rio Casca - 5 - 18/10/2021 A 22/10/2021 - 158.I, 13347190 Denise Pessoa Fioravante Assis – PEB – 2 - Abre Campo - 9 - 04/10/2021 A 12/10/2021 - 158.I
35ª SRE - Sao Sebastiao do Paraiso, 10526390 Monica Aparecida Vasconcelos Arantes – PEB – 1 - Sao Sebastiao do Paraiso - 1 - 08/10/2021 A 08/10/2021 - 158.I, 13054366 Elisa Paschoal – PEB – 2 - Guaxupe - 13 - 21/09/2021 A 03/10/2021 - 158.I, 13054366 Elisa Paschoal – PEB – 3 - Guaxupe - 13 - 21/09/2021 A 03/10/2021 - 158.I
36ª SRE - Sete Lagoas, 12247482 Thais Maria Frutuoso de Carvalho – PEB – 3 - Sete Lagoas - 4 - 27/09/2021 A 30/09/2021 - 158.I
38ª SRE - Uba, 11166139 Juliano Lessa Silva – PEB – 3 - Ervalia - 5 - 18/10/2021 A 22/10/2021 - 158.I
39ª SRE - Uberaba, 03782091 Eliana Ribeiro de Souza – ATB – 1 - Araxa - 60 - 25/09/2021 A 23/11/2021 - 158.I, 11202538 Daniela Faria Tormin Godinho – PEB – 1 - Araxa - 5 - 25/10/2021 A 29/10/2021 - 158.I
40ª SRE - Uberlandia, 11233566 Patricia de Oliveira Assuncao – PEB – 2 - Prata - 5 - 04/10/2021 A 08/10/2021 - 158.I, 13246442 Donizetti Antonio Alves de Oliveira – ATB – 1 - Prata - 45 - 15/10/2021 A 28/11/2021 - 158.I
41ª SRE - Varginha, 06629026 Antonio Rosa Filho – PEB – 4 - Varginha - 60 - 13/10/2021 A 11/12/2021 - 158.I, 06629026 Antonio Rosa Filho – PEB – 5 - Varginha - 60 - 13/10/2021 A 11/12/2021 - 158.I, 11015815 Rossana Gomes Viana – PEB – 1 - Campanha - 3 - 18/10/2021 A 20/10/2021 - 158.I
43ª SRE - Aracuai, 11347671 Elaine Rodrigues Moreira – PEB – 3 - Taiobeiras - 9 - 20/10/2021 A 28/10/2021 - 158.I
Metropolitana C, 11528510 Fernanda da Cunha Faria Rocha – PEB – 3 - Belo Horizonte - 9 - 06/09/2021 A 14/09/2021 - 158.I
Belo Horizonte - Sede, 10140549 Michelly Rocha Pires Cardoso – TDE – 1 - Diamantina - 1 - 27/10/2021 A 27/10/2021 - 158.I, 13976139 Helena de Sousa Goncalves – ANE – 1 - Coronel Fabriciano - 2 - 14/10/2021 A 15/10/2021 - 158.I

Secretaria de Estado de Saude, 12040093 Adriana de Faria Nogueira Luz – EPGS – 1 - Varginha - 60 - 18/10/2021 A 16/12/2021 - 158.I

Secretaria de Estado de Defesa Social, 10794436 Alcione Nascimento Andrade – ASP – 2 - Governador Valadares - 60 - 05/10/2021 A 03/12/2021 - 158.I, 10794436 Alcione Nascimento Andrade – ASP – 2 - Governador Valadares - 3 - 29/09/2021 A 01/10/2021 - 158.I, 11069911 Helder Soares Veloso – ASP – 2 - Montes Claros - 60 - 20/08/2021 A 18/10/2021 - 158.I, 11754637 Alessandra Paranhos Couriandrade Reis – ANEDS – 2 - Passos - 7 - 16/08/2021 A 22/08/2021 - 158.I, 12126900 Francisco Isidoro Pires Conde – ASP – 4 - Abre Campo - 6 - 18/10/2021 A 23/10/2021 - 158.I, 12777546 Jean de Souza Lopes – DAD-4 – 2 - Juiz de Fora - 26 - 27/10/2021 A 21/11/2021 - 158.I, 13749965 Pablo Daniel Antunes Fernandes – ASP – 1 - Francisco Sa - 1 - 26/10/2021 A 26/10/2021 - 158.I, 13765870 Tania Carla Campos Dutra Ferreira – ANEDS – 1 - Montes Claros - 2 - 26/10/2021 A 27/10/2021 - 158.I, 13765870 Tania Carla Campos Dutra Ferreira – ANEDS – 1 - Montes Claros - 1 - 28/10/2021 A 28/10/2021 - 158.I, 13788013 Anesia Amalia Vellasco Vieira – ANEDS – 1 - Curvelo - 15 - 11/10/2021 A 25/10/2021 - 158.I, 13856455 Douglas Alves Laranja Ferreira – ASP – 1 - Governador Valadares - 7 - 29/04/2021 A 05/05/2021 - 158.I, 14359913 Tassia Cristina Nunes Ribeiro Negri – ASP – 1 - Ribeirao das Neves - 8 - 15/09/2021 A 22/09/2021 - 158.I, 14359913 Tassia Cristina Nunes Ribeiro Negri – ASP – 1 - Ribeirao das Neves - 30 - 18/10/2021 A 16/11/2021 - 158.I, 14370548 Wallace Medeiros de Menezes – ASP – 1 - Juiz de Fora - 25 - 30/09/2021 A 24/10/2021 - 158.I, 14374755 Jansen Alexandre dos Santos Alves – ASP – 1 - Juiz de Fora - 60 - 30/09/2021 A 28/11/2021 - 158.I, 14504518 Rafael Antonio dos Santos – ASP – 1 - Diamantina - 7 - 09/11/2021 A 15/11/2021 - 158.I

IPSEMG-Instituto de Previdencia Servidores do Estado de Minas Gerais, 13749494 Kacimaire Goncalves de Carvalho – TSS – 1 - Belo Horizonte - 3 - 30/09/2021 A 02/10/2021 - 158.I

UNIMONTES-Universidade Estadual de Montes Claros, 10620912 Kleber Alves Vieira – TUS – 1 - Montes Claros - 60 - 01/10/2021 A 29/11/2021 - 158.I, 12704201 Marlem Santos Oliveira – TUS – 1 - Montes Claros - 1 - 23/10/2021 A 23/10/2021 - 158.I

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, 13280383 Marly dos Santos Pereira Marinho – AFGMQ – 2 - Montes Claros - 4 - 16/11/2021 A 19/11/2021 - 158.I

Licença negada de acordo com o Decreto 46.061 de 10/10/2012, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao 09ª SRE - Coronel Fabriciano, 08918690 Keyla Soares Lacerda Silva – ATB – 1 - Ipatinga - 01/09/2021 - , 11905510 Ronaldo Aparecido Mota – PEB – 3 - Timoteo - 20/12/2021 - , 11905510 Ronaldo Aparecido Mota – PEB – 3 - Timoteo - 23/12/2021 -
22ª SRE - Montes Claros, 10619724 Erika Veloso Bicalho – EEB – 1 - Montes Claros - 20/12/2021 -
Metropolitana B, 14414304 Laila Cintia Moraes Ferreira – PEB – 2 - Ibirite - 17/12/2021 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 12135901 Rosalia Cristina Gomes Tacchi – ANEDS – 1 - Belo Horizonte - 20/12/2021 - , 14388961 Adailton Santos Pascoal – ASP – 1 - Sete Lagoas - 20/12/2021 - , 14503122 Jeferson Quirino da Silva – ASP – 1 - Tres Coracoes - 14/12/2021 - , 14511638 Mailson Correa Magalhaes – ASP – 1 - Vicosa - 21/12/2021 -

IPSEMG-Instituto de Previdencia Servidores do Estado de Minas Gerais, 13650940 Fabiano Bomfim Torres – ANSS – 1 - Belo Horizonte - 20/12/2021 -

Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais, 13280383 Marly dos Santos Pereira Marinho – AFGMQ – 2 - Montes Claros - 21/12/2021 -

Licenças concedidas, no interior e na sede nos termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao Metropolitana A, 13050778 Elizabeth Ribeiro Cardoso – ASB – 1 - Belo Horizonte - 15 - 29/09/2021 A 13/10/2021 - , 13589668 Renata Gomes de Almeida Fonseca – ATB – 1 - Sabara - 3 - 20/10/2021 A 22/10/2021 -
03ª SRE - Barbacena, 12965125 Angelina Matias de Castro – ASB – 1 - Barbacena - 10 - 27/10/2021 A 05/11/2021 -
11ª SRE - Diamantina, 09370941 Sergio Geraldo da Luz Vieira – PEB – 3 - Serro - 15 - 21/10/2021 A 04/11/2021 - , 13922141 Gabriela Maria Rocha Santos – PEB – 1 - Diamantina - 1 - 08/10/2021 A 08/10/2021 - , 14952881 Cintia Moreira de Oliveira – PEB – 2 - Leme do Prado - 10 - 25/11/2021 A 04/12/2021 -
13ª SRE - Governador Valadares, 04433249 Iorcene Batista de Cares – PEB – 1 - Central de Minas - 7 - 03/11/2021 A 09/11/2021 - , 04433249 Iorcene Batista de Cares – PEB – 1 - Central de Minas - 14 - 18/11/2021 A 01/12/2021 - , 11482783 Ana Maria da Silva – PEB – 3 - Tumiritinga - 3 - 03/11/2021 A 05/11/2021 -
16ª SRE - Ituiutaba, 12544862 Rubia Andrade Silva – PEB – 1 - Santa Vitoria - 13 - 29/10/2021 A 10/11/2021 -
22ª SRE - Montes Claros, 05957550 Tania Maria Soares Rodrigues – ATB – 3 - Capitao Eneas - 4 - 09/11/2021 A 12/11/2021 - , 06651467 Celia Conceicao dos Santos Carvalho – ASB – 2 - Sao Joao da Ponte - 15 - 09/11/2021 A 23/11/2021 - , 11575495 Aline Botelho Carneiro – PEB – 2 - Montes Claros - 4 - 03/11/2021 A 06/11/2021 - , 11729662 Tania Maria Santos Rodrigues – PEB – 1 - Montes Claros - 7 - 09/11/2021 A 15/11/2021 - , 12031001 Edina Soares Mendes Ribeiro – PEB – 1 - Montes Claros - 9 - 06/11/2021 A 14/11/2021 - , 12031001 Edina Soares Mendes Ribeiro – PEB – 2 - Montes Claros - 9 - 06/11/2021 A 14/11/2021 - , 12362406 Ana Alves Chaves – ATB – 1 - Montes Claros - 15 - 14/07/2021 A 28/07/2021 - , 12492534 Joana Chaves da Silva – ASB – 1 - Sao Joao do Paraiso - 12 - 08/11/2021 A 19/11/2021 - , 12906020 Eliete Fernandes Rocha Duarte – PEB – 1 - Montes Claros - 15 - 28/10/2021 A 11/11/2021 -
24ª SRE - Nova Era, 14743256 Fernanda Oliveira Moraes – PEB – 1 - Sao Domingos do Prata - 1 - 19/10/2021 A 19/10/2021 - , 14743256 Fernanda Oliveira Moraes – PEB – 2 - Itabira - 1 - 19/10/2021 A 19/10/2021 -
27ª SRE - Passos, 11267747 Alessandra Ribeiro de Paula Azevedo – PEB – 2 - Alpinopolis - 14 - 23/10/2021 A 05/11/2021 - , 12273785 Nierangela Tavares Maia Santos – ASB – 1 - Passos - 10 - 03/11/2021 A 12/11/2021 - , 13132030 Bruna de Fatima Silva – PEB – 1 - Passos - 9 - 03/11/2021 A 11/11/2021 - , 13132030 Bruna de Fatima Silva – PEB – 1 - Passos - 2 - 16/11/2021 A 17/11/2021 - , 14852735 Josiana Barbosa de Assis Pereira – PEB – 1 - Passos - 7 - 25/10/2021 A 31/10/2021 -
30ª SRE - Pirapora, 11403680 Paloma Louzada dos Santos – ASB – 2 - Pirapora - 1 - 11/11/2021 A 11/11/2021 - , 13589494 Cynthia Maria Rego Ciriaco – PEB – 1 - Buritizeiro - 15 - 09/11/2021 A 23/11/2021 - , 13589494 Cynthia Maria Rego Ciriaco – PEB – 4 - Buritizeiro - 15 - 09/11/2021 A 23/11/2021 -
32ª SRE - Pouso Alegre, 09498551 Andrea Reali Tavares Pistelli – PEB – 1 - Ouro Fino - 2 - 03/11/2021 A 04/11/2021 - , 12530721 Carla Leane Brandao Nascimento – PEB – 2 - Camanducaia - 8 - 03/11/2021 A 10/11/2021 - , 13622857 Hederson Manoel Dias – PEB – 1 - Senador Amaral - 15 - 29/10/2021 A 12/11/2021 -
33ª SRE - Ponte Nova, 10200772 Adriana Pereira de Oliveira – ASB – 2 - Raul Soares - 5 - 08/11/2021 A 12/11/2021 -
34ª SRE - Sao Joao Del Rei, 10563633 Jorge Geraldo Canaan – ATB – 2 - Sao Tiago - 15 - 26/10/2021 A 09/11/2021 -
35ª SRE - Sao Sebastiao do Paraiso, 12486304 Marli Fernandes Naves – PEB – 1 - Sao Sebastiao do Paraiso - 1 - 05/11/2021 A 05/11/2021 - , 12486304 Marli Fernandes Naves – PEB – 2 - Monte Santo de Minas - 1 - 05/11/2021 A 05/11/2021 - , 14080394 Nara Moreira Silva – PEB – 1 - Sao Sebastiao do Paraiso - 1 - 05/11/2021 A 05/11/2021 -
39ª SRE - Uberaba, 11823580 Eliceonice de Paula Borges Tomaz – PEB – 1 - Conceicao das Alagoas - 1 - 22/10/2021 A 22/10/2021 - , 14482590 Denise Moura Barbosa – ATB – 1 - Campo Florido - 2 - 20/10/2021 A 21/10/2021 - , 14590210 Ana Claudia Freitas Siqueira Martins – EEB – 1 - Conceicao das Alagoas - 1 - 25/10/2021 A 25/10/2021 - , 14590210 Ana Claudia Freitas Siqueira Martins – PEB – 2 - Conceicao das Alagoas - 1 - 25/10/2021 A 25/10/2021 - , 14663249 Erika Patricia Rodrigues Monteiro – EEB – 1 - Uberaba - 15 - 27/10/2021 A 10/11/2021 -
40ª SRE - Uberlandia, 11270147 Gabriela Bronilia dos Reis e Valgas – PEB – 1 - Uberlandia - 5 - 03/11/2021 A 07/11/2021 - , 13909148 Douglas Louzakan Pereira Andrade – PEB – 1 - Uberlandia - 4 - 03/11/2021 A 06/11/2021 - , 13909148 Douglas Louzakan Pereira Andrade – PEB – 1 - Uberlandia - 5 - 08/11/2021 A 12/11/2021 - , 13909148 Douglas Louzakan Pereira Andrade – PEB – 1 - Uberlandia - 3 - 17/11/2021 A 19/11/2021 -
Metropolitana B, 05991500 Elem Candida Rodrigues Brandao – ASB – 2 - Belo Horizonte - 9 - 27/10/2021 A 04/11/2021 - , 14749196 Maria Cristina Siqueira Silva – EEB – 1 - Contagem - 1 - 20/10/2021 A 20/10/2021 -
Metropolitana C, 14081806 Saluzinha Alves de Aquino Rodrigues – ASB – 1 - Vespasiano - 7 - 28/10/2021 A 03/11/2021 -
Belo Horizonte - Sede, 14961601 Ivanete Maria Xavier Souza – – 1 - - 3 - 27/10/2021 A 29/10/2021 -

Secretaria de Estado de Defesa Social, 14935092 Marcelo Fernando Silva Junior – – 1 - - 3 - 28/10/2021 A 30/10/2021 -

Fundacao Helena Antipoff, 10844843 Cristina de Rezende Silvano – – 3 - - 2 - 28/10/2021 A 29/10/2021 -

Licença negada de acordo com os termos da Lei nº 869/52, combinado com o Decreto nº 46.061 de 10/10/2012, e/ou afastamentos do trabalho por motivo de Saúde nos termos da resolução SEPLAG nº 119/2013.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Data do Laudo
Secretaria de Estado de Educacao 11ª SRE - Diamantina, 14952881 Cintia Moreira de Oliveira – PEB – 2 - Leme do Prado - 27/10/2021 -
22ª SRE - Montes Claros, 11507761 Maria de Fatima Dias dos Santos – ASB – 1 - Grao Mogol - 02/06/2021 - , 13287941 Ludimila Pereira de Souza – PEB – 1 - Montes Claros - 10/11/2021 -
32ª SRE - Pouso Alegre, 12783122 Rita de Cassia De Lima – PEB – 1 - Cachoeira de Minas - 03/11/2021 - , 12783122 Rita de Cassia De Lima – PEB – 2 - Cachoeira de Minas - 03/11/2021 -
Belo Horizonte - Sede, 14982433 Bruna Aparecida Aleixo – – 1 - - 04/11/2021 - , 14982433 Bruna Aparecida Aleixo – – 1 - - 22/11/2021 -

Licenças concedidas, no interior e na sede, nos termos da Lei Complementar 138, de 28/04/2016, combinado com o art. 2º, §2º do Decreto 47.000, de 18/05/2016, observado o disposto na Lei 869, de 05/07/1952 e no Decreto 46.061, de 10/10/2012.
Órgão SRE Masp Nome Cargo Adm Localidade Período Artigo
Secretaria de Estado de Educacao 10ª SRE - Curvelo, 11362035 Zildete Marilene Saraiva Souza – ASB – 1 - Curvelo - 60 - 04/10/2021 A 02/12/2021 -
11ª SRE - Diamantina, 03229119 Amailza de Queiroz Goncalves – PEB – 2 - Itamarandiba - 60 - 29/10/2021 A 27/12/2021 - , 04330288 Maria Aparecida da Silva Dumont – ASB – 1 - Serro - 60 - 05/11/2021 A 03/01/2022 - , 05729702 Tulio Paulo Dias Pires – PEB – 1 - Diamantina - 60 - 23/10/2021 A 21/12/2021 - , 08694127 Geralda Aparecida Meira Frois – PEB – 1 - Itamarandiba - 60 - 30/10/2021 A 28/12/2021 - , 08694127 Geralda Aparecida Meira Frois – PEB – 2 - Itamarandiba - 60 - 30/10/2021 A 28/12/2021 - , 08802282 Cassia Geralda Lima – PEB – 1 - Itamarandiba - 60 - 09/11/2021 A 07/01/2022 - , 09618281 Onilma Joana Gomes – PEB – 1 - Gouveia - 60 - 14/11/2021 A 12/01/2022 - , 09618281 Onilma Joana Gomes – PEB – 2 - Gouveia - 60 - 14/11/2021 A 12/01/2022 - , 09763525 Terezinha de Jesus Oliveira – ASB – 1 - Capelinha - 2 - 23/10/2021 A 24/10/2021 - , 09763525 Terezinha de Jesus Oliveira – ASB – 1 - Capelinha - 60 - 25/10/2021 A 23/12/2021

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202112240110420131.